



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 26/2022 EXECUTIVO 2021/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** sete de dezembro de dois mil e vinte e dois

**INÍCIO:** nove horas e trinta e nove minutos

**TERMO:** onze horas e vinte e um minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima sexta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador André Miguel Matos Beja Henriques, pelo facto de se encontrar impedido por motivos pessoais, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, tendo a sua falta sido considerada justificada, no seguimento do contacto estabelecido a comunicar o seu impedimento.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e nove minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da indisponibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, em comparecer à reunião, por motivos pessoais, adiantando, ainda, que não se faria representar pelo facto de se tratar de uma situação de última hora. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.--

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- No seguimento da intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, tomou a palavra para dar nota de um sinal de prioridade que se encontra tombado, há vários dias, junto à peixaria na cidade de Anadia, recomendando a reposição da situação de forma a evitar um qualquer problema.-----

---- Aproveitou, também, para reportar a mensagem de correio eletrónico que tinha recebido de uma empresa de publicidade, e igualmente encaminhada à Senhora Presidente, a dar conta da necessidade de criação de um regulamento para colocação de publicidade. Tendo em conta os procedimentos que vinham sendo ultimamente iniciados, precisamente com o objetivo de criação de regulamentos municipais, o Senhor Vereador observou que talvez fosse interessante agendar brevemente a questão para apreciação do Executivo Municipal.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento da intervenção concretizada pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por afirmar, relativamente à questão do sinal, que a situação seria revista, não obstante a existência de semáforos no local, recordou.-----

---- Sobre a questão do regulamento de publicidade, a senhora Presidente informou que o Município de Anadia não dispõe de um regulamento de publicidade específico. Dispõe, sim, acrescentou, de regras aplicadas à publicidade, e que se encontram vertidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia.-----

---- Não obstante, aproveitou para mencionar outras questões que são suscitadas relativamente a essa matéria, e sobretudo com licenciamento de publicidade ao longo da Estrada Nacional requerido pela empresa que encaminhou a mensagem eletrónica objeto da intervenção do Senhor Vereador. A propósito, deu a conhecer algumas dificuldades, até de interpretação, verificadas com o licenciamento de publicidade em espaço da gestão das Infraestruturas de Portugal, mas também com o de construção, que requerem o parecer desta entidade, na medida em que, revelou, não é entendível o critério aplicado pela mesma. Nessa constatação, complementou, viu-se impelida a solicitar esclarecimentos sobre a interpretação dada pela Infraestruturas de Portugal, em matéria de licenciamento de publicidade, mas também de construção, por vezes, e ainda por entender que o Município, em determinadas situações, também deve emitir parecer.-----

---- Como também admitiu não se compreender que, com o diploma que concretiza a transferência de competências no domínio da gestão de vias municipais para os Municípios, nomeadamente no que a publicidade respeita, a Infraestruturas de Portugal continue a licenciar a publicidade e a cobrar as taxas. Concluiu, assim, não se entender por que razão a Infraestruturas de Portugal continua com essa dualidade de critérios, tendo em conta que no âmbito do mencionado diploma cabe ao Município a gestão dos espaços, e nomeadamente da publicidade, sendo que a própria Infraestruturas de Portugal não tem orientação para não promover o licenciamento e a consequente cobrança de taxas, rematou.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Quarta Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA ATLETA DO MOITA RUGBY CLUBE DA BAIRRADA, VANESSA SOFIA GALANTE CASIMIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Vanessa Sofia Galante Casimiro faleceu no passado dia vinte e nove (29) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), com vinte e cinco (25) anos.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia, na pessoa da sua Presidente, oportunamente dirigiu ao Moita Rugby Clube da Bairrada, extensiva ais familiares, a expressão das mais sentidas condolências pela perda que sofreram.-----

---- Natural da Freguesia de Moita, concelho de Anadia, Vanessa Sofia Galante Casimiro era atleta do Moita Rugby Clube da Bairrada, tendo iniciado o seu percurso desportivo na modalidade muito nova, ainda nas camadas jovens.-----

---- Dedicada e apaixonada pela causa desportiva, Vanessa Galante, como era conhecida, colhia a simpatia de todos os seus colegas pela boa disposição com que sempre se apresentava.-----

---- Como reconhecimento do Município de Anadia pelo espírito de colaboração que Vanessa Sofia Galante Casimiro sempre emprestou ao Clube que defendia, e pela dedicação e dinamismo que imprimiu à sua atuação, contribuindo, dessa forma, para elevar o Clube e dignificar o desporto e o concelho de Anadia,-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), aprovou um voto de pesar pelo falecimento da atleta do Moita Rugby Clube da Bairrada, Vanessa Sofia Galante Casimiro, e a expressão, ao Clube e à sua família, das mais sentidas condolências pela perda sofrida.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

## ---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR A ANDRÉ NEVES SANTOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- André Neves Santos, jovem atleta do concelho, e praticante da modalidade de kickboxing, integrou a equipa do Sporting Clube de Portugal em dois mil e quinze, com apenas dezassete anos.-----

---- Um ano depois de ingressar no clube leonino, e em resultado do empenho que sempre imprimiu no seu trabalho enquanto atleta apaixonado pela prática da modalidade, André Santos conquistou, logo em dois mil e dezasseis (2016), o título Ibérico WKF 63,5 kg em low kick. Ainda em dois mil e dezasseis (2016), conquistou o título de campeão da Europa ISKA (Semi-pro) em 63,5 kg.-----

---- Contando já com um longo palmarés desportivo, do qual constam alguns títulos nacionais e internacionais, com destaque para o título de campeão do mundo superkombat (ISKA Pro em 63,5 kg)) na modalidade de kickboxing, conquistado em dois mil e dezassete (2017). E, novembro desse mesmo ano, sagrou-se vice-campeão mundial em low kick, em evento da WAKO, em Budapeste, Hungria.-----

---- Depois do título de vice-campeão na categoria de -63,5 kg, no Campeonato da Europa de Kickboxing em Bratislava (Eslováquia), em outubro de dois mil e dezoito (2018), logo em março de dois mil e dezanove (2019), em Dublin, arrecadou o mais um título internacional, na categoria 67 kg K I, na WAKO Irish Cup.-----

---- A oito (08) de junho de dois mil e dezanove (2019), André Santos teve uma nova oportunidade de conquistar glória internacional, sagrando-se Campeão Europeu em título WAKO Pro em Low Kick - 64,5 kg, no âmbito da Brothers League X, um evento realizado na Arena Curigym, em Anadia.-----

---- Mais recentemente, em julho de dois mil e vinte e dois (2022), e no âmbito do evento The Lion's Crown, realizado no Pavilhão João Rocha, em Lisboa, em que estava em discussão o cinturão mundial Wako Pro, o atleta conquistou o título de campeão mundial em Kickboxing, na categoria de KI 66,8 kg.-----

---- Oportunamente, o Município de Anadia tem reconhecido o trabalho que o atleta do concelho, André Neves Santos, e bem assim outros, tem desenvolvido em prol da modalidade, do Clube e do desporto no concelho de Anadia.-----

---- Em dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), ao serviço de Portugal no Campeonato da Europa de Kickboxing da WAKO, que decorreu em Antalya, na Turquia, André Santos, atleta leonino, fez mais uma vez história, ao conquistar a medalha de ouro na categoria low kick – 67 kg, sagrando-se, assim, campeão europeu.---

---- Assim, a Senhora Presidente propõe que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), homenageie o atleta do concelho André Neves Santos, reconhecendo o mérito do mais recente resultado desportivo alcançado no plano internacional, que muito prestigia o Município de Anadia, e a sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva, e na divulgação e promoção do Município de Anadia, e aprove um Voto de Louvor ao atleta, pela conquista do título de campeão europeu Wako low kick - 67 kg, no evento que decorreu em Antalya, na Turquia, no dia dezoito (18) de novembro do presente ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

### ---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR A TOMÁS SILVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Tomás Silva, jovem atleta do concelho, e praticante da modalidade de karate, integra o Núcleo Karate de Sangalhos.-----

---- Depois de alcançar o primeiro lugar em juniores kumite masculino, da segunda liga de karate dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), das competições oficiais da Federação Nacional Karate – Portugal, o atleta conseguiu algumas conquistas nas competições do circuito da Federação, como o primeiro lugar no Open Ericeira e no Open Mealhada, ambos em dois mil e vinte e dois, também na categoria juniores kumite masculino.-

---- Em reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, o atleta Tomás Silva foi distinguido pelo Município de Anadia com a medalha de Mérito Desportivo, época dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete (2026/2017).-----

---- Em novembro de dois mil e vinte e dois (2022), sagrou-se campeão nacional de juniores, na categoria de kumite – 76 kg, no Campeonato Nacional karate de cadetes, juniores e sub-21 em karate, que decorreu nos dias dezanove (19) e vinte (20), em Seia.-----

---- Mais recentemente, o jovem atleta representou a seleção nacional, integrando a delegação de Portugal, constituída por vinte e sete atletas, no Campeonato do Mundo Karate cadetes, juniores e sub-21, que teve lugar entre os dias vinte e seis (26) e trinta (30) de outubro, em Konya, Turquia.-----

---- Assim, a Senhora Presidente propõe que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), homenageie o atleta Tomás Silva, do Núcleo Karate de

Sangalhos, reconhecendo o mérito do resultado desportivo alcançado no plano nacional, que muito prestigia o Município de Anadia, e a sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva, e na divulgação e promoção do Município de Anadia, e aprove um Voto de Louvor ao atleta, pela conquista do título de campeão nacional de juniores, na categoria de kumite - 79 kg, no evento que decorreu em Seia, nos dias dezanove (19) e vinte (20) de novembro do presente ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

**---- 4. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE DEZASSEIS FOGOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL – ANCAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da ação social, da habitação e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas h), i) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- A Estratégia Local de Habitação foi aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito da qual se encontram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território, e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, um programa de apoio público, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.-----

---- A Estratégia Local de Habitação constitui-se no documento que define a estratégia do Município de Anadia em matéria de habitação, e prioriza as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas, tendo por base o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais.-----

---- Em resultado, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, em junho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de

implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, em execução do qual foi celebrado, entre as mesmas entidades, um Contrato de Participação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;

---- Considerando que, com a assinatura do sobredito Contrato de Participação, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, é disponibilizado ao Município de Anadia financiamento para a promoção de soluções habitacionais de construção de prédios ou empreendimentos habitacionais destinados a apoiar os agregados sinalizados que residem em condições indignas;

---- Considerando que, para a implementação da Estratégia Local de Habitação, elegeu-se o Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, para efeitos de construção de soluções habitacionais de resolução das situações de pessoas e de agregados que vivem em condições habitacionais indignas, tendo sido sinalizados os lotes números dezanove (19; vinte e dois (22) e vinte e três (23), em um total de dezasseis (16) fogos, com tipologia de habitação de custos controlados;

---- Considerada a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a execução das obras, ao abrigo do contrato n.º 88/2021;

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, no exercício das competências do Serviço, de “*Assegurar a elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargo necessários à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a execução da Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas, no âmbito da Estratégia Local de Habitação.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de vinte e quatro (24) meses, e um valor base de dois milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos (€ 2.189.865,87), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a aprovação do Modelo de Anúncio do Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Arq. Adelino da Silva Neves;

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida

Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUCENTE À CRIAÇÃO DE REGULAMENTO DO ARRENDAMENTO APOIADO PARA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da ação social e da habitação, previstas, respetivamente, nas alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal.-----

---- No exercício das suas atribuições, foi aprovada a Estratégia Local de Habitação, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito da qual se encontram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território, e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, um programa de apoio público, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.-----

---- Em resultado, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, e devidamente homologado pela Senhora Secretária de Estado da Habitação e pelo Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, o qual define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa I.º Direito.-----

---- Em execução do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Anadia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em junho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, foi celebrado, entre as mesmas entidades, um Contrato de Comparticipação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de dezasseis fogos – Loteamento da



Quinta do Rangel – Ancas”.

---- Outrossim, o sobredito Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, estabelece as condições gerais aplicáveis às participações, determinando que as habitações financiadas se destinam a habitação própria e permanente ou arrendamento apoiado, da renda condicionada, ou de outras modalidades de rendas reduzidas de valor equivalente.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que no formulário de candidatura ao “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, para o financiamento da construção dos dezasseis fogos no Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, foi definido que a atribuição dos mencionados fogos seria concretizada através do arrendamento apoiado;

---- Considerando que o mesmo formulário de candidatura estabelece a apresentação, até ao primeiro reembolso, de regulamento municipal que defina as condições de acesso e de atribuição das habitações na modalidade de arrendamento apoiado;

---- Considerando que o regime do arrendamento apoiado para habitação foi aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada, a qual regula, ainda, a atribuição de habitações nesse regime;

---- Considerada, outrossim, a possibilidade consagrada no n.º 4, do artigo 2.º, do mesmo diploma legal, de as regiões autónomas e as autarquias locais, no seu quadro de autonomia, aprovarem regulamentação própria, visando adaptar a lei às realidades física e social existentes nos bairros e habitações de que são proprietárias;

---- Considerada, ainda, a necessidade, perante a ausência de regulamento municipal para esse fim, de elaboração de um instrumento orientador que defina o mencionado supra, em conformidade com o disposto no sobredito n.º 4, do artigo 2.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual;

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, designadamente nos domínios da ação social e da habitação, previstas, respetivamente, nas alíneas h) e i), do n.º 2, do seu artigo 23.º;

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente propõe a criação do Regulamento do Arrendamento Apoiado para Habitação do Município de Anadia, que enquadre as matérias que respondam aos objetivos delineados, que consagre os princípios orientadores e sintetize um conjunto de regras a que deverá obedecer o arrendamento apoiado para habitação e a atribuição de habitações no Município de Anadia, com enquadramento no regime legalmente definido em razão da matéria.

---- Para o efeito, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:

---- 1.º - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º 1, do artigo 98.º, do

Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;-----

---- 2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;-----

---- 3.º - Nova submissão dos projetos de regulamentos à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- 4.º - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Em face do exposto, propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento do Arrendamento Apoiado para Habitação do Município de Anadia, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica do Município de Anadia - [www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt) -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração da alteração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, poderão os interessados apresentar os seus contributos/sugestões por meio eletrónico para o endereço [geral@cm-anadia.pt](mailto:geral@cm-anadia.pt), ou, ainda, por correio postal endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação do Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo José Duarte Vaio Mendes da Fonseca, como responsável pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM CLÍNICAS VETERINÁRIAS E COM UM MÉDICO VETERINÁRIO DO CONCELHO, NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo de pessoa coletiva de âmbito territorial designada por Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público, e empenhada, em cooperação com as demais entidades públicas

competentes, no desenvolvimento sustentado do concelho;-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde e do ambiente e saneamento básico, previstas, respetivamente, nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da Câmara Municipal para:-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na promoção de medidas adequadas à salvaguarda do bem estar animal;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia, consciente do bem estar animal e no esforço de prevenir os riscos para a segurança e saúde públicas, pretende promover a segunda Campanha de Identificação e Esterilização de Animais de Companhia, destinada a apoiar a esterilização de animais de companhia (cães e gatos) no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que a campanha a desenvolver, a decorrer entre dezasseis (16) de janeiro e trinta (30) de abril de dois mil e vinte e três (2023), se insere em uma estratégia municipal de sensibilização e incentivo, junto dos munícipes, destinada a promover o controlo da população de animais de companhia;-----

---- Considerada, outrossim, a pretensão do Município de Anadia no sentido de desenvolver uma campanha que alia a sensibilização da população para a promoção da saúde e bem estar animal com uma vertente solidária de apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica;-----

---- Considerando que, com a entrada em vigor da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que proíbe o abate de animais de companhia como forma de controlo da população de animais errantes, o meio recomendado para o controlo da população de cães e gatos passou a ser a esterilização;-----

---- Considerando que a medida que o Município de Anadia pretende implementar resulta da parceria a estabelecer com as Clínicas Veterinárias do concelho de Anadia e com o Médico Veterinário Carlos Alberto de Almeida Gonçalves, e incorpora a disponibilização de um serviço aos munícipes, cada vez mais sensíveis para a questão do bem estar animal, que integra uma estratégia municipal, no domínio da saúde pública, saúde e bem estar animal, e defesa do meio ambiente, de promoção de uma política de sensibilização da população, incentivo e apelo à esterilização dos seus animais de companhia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração de um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Anadia, as Clínicas Veterinárias do concelho (CuriVet – Serviços & Produtos Veterinários,

Unipessoal, Lda.; CVVB – Centro Veterinário de Vilarinho do Bairro, Unipessoal, Lda.; José Rafael Correia Pires; Rita Soraia Campos Serviços Veterinários, Lda.) e o Médico Veterinário Carlos Alberto de Almeida Gonçalves, com vista à operacionalização da Segunda Campanha de Identificação e Esterilização de Animais de Companhia dois mil e vinte e três (2023), de acordo com as Normas anexas.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota e à Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E AS ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS & FOCINHOS E VIRALATA VIRAAMOR – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL DA MEALHADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da saúde e do ambiente e saneamento básico, previstas, respetivamente, nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Outrossim, e no mesmo enquadramento, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme previsto na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ii), do n.º I, do sobredito artigo 33.º, proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos.-----

---- De entre as várias competências que o quadro legal atualmente em vigor confere às Câmaras Municipais, encontram-se igualmente as áreas relacionadas com a sensibilização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, promovendo o seu bem estar, e ainda em matérias como a luta contra o abandono de animais e a proteção da saúde pública, assim como na promoção de campanhas de esterilização e adoção de animais, em detrimento do abate de animais errantes como forma de controlo da população.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na

promoção de medidas adequadas à salvaguarda do bem estar animal;-----

---- Considerando, nesse contexto, que o Município de Anadia vem contando com o imprescindível apoio da Associação Quatro Patas & Focinhos e da ViraLata ViraAmor – Associação de Defesa Animal da Mealhada no tratamento e encaminhamento para adoção dos animais errantes recolhidos;-----

---- Considerando que a Associação Quatro Patas e Focinhos é uma associação sem fins lucrativos, formada por um grupo de voluntários que atua nas áreas dos concelhos de Anadia e da Mealhada, sinalizando animais abandonados, fazendo o respetivo acompanhamento e promovendo a adoção;-----

---- Considerando que a Associação Quatro Patas e Focinhos, constituída a catorze (14) de março de dois mil e doze (2012), tem por objeto promover a recolha, cuidado e adoção de animais errantes;-----

---- Bem assim, a ViraLata ViraAmor – Associação de Defesa Animal da Mealhada, também uma associação sem fins lucrativos, constituída a seis (06) de maio de dois mil e dezanove (2019), tem por objeto promover a recolha, cuidado e adoção de animais errantes;-----

---- É, pois, reconhecida a dedicação e o importante trabalho que os elementos destas duas Associações vêm desenvolvendo no acompanhamento e encaminhamento dos animais para adoção.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Como reconhecimento pelo imprescindível apoio que a Associação Quatro Patas & Focinhos e ViraLata ViraAmor – Associação de Defesa Animal da Mealhada vêm prestando ao Município de Anadia;-----

---- E, ainda, como incentivo para a continuidade da decisiva colaboração que as Associações tem assistido à autarquia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com as competências legais da Câmara Municipal, a celebração do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e as Associação Quatro Patas & Focinhos e ViraLata Vira Amor – Associação de Defesa Animal da Mealhada, que tem por objeto o apoio a conceder pelo Município no âmbito da recolha, tratamento e encaminhamento para adoção de animais de companhia errantes no concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota e à Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – NATAL DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências

do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- De harmonia com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

---- No exercício das competências identificadas supra, é intenção da Câmara Municipal apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de arranjar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar.-----

---- Para o efeito, o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os doze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.-----

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato da Câmara Municipal promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.-----

---- Nessa conformidade, e dando continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pelo Município de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal, após a interrupção resultante da pandemia de COVID-19;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Natal dois mil e vinte e dois (2022), a decorrer entre os dias dezanove (19) e trinta (30) de dezembro, em um total de duas (02) semanas, e a aprovação da respetiva previsão orçamental.-----

---- As atividades serão desenvolvidas na Biblioteca Municipal de Anadia, no Complexo Desportivo de Anadia, no Ecoparque de Anadia, no Museu do Vinho Bairrada e no Parque Urbano da Cidade de Anadia, e abrangem as áreas do ambiente, cultura, desporto, expressão artística, multimédia, e outros domínios de relevante interesse para as crianças e jovens.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

---- Considerando que, de harmonia com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando o desiderato da Câmara Municipal, no exercício das competências identificadas supra, de apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de arranjar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar;-----

---- Considerando que, na prossecução das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os doze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável;-----

---- Considerando que o Programa incluiu, outrossim, a disponibilização de almoço aos participantes, que vem sendo habitualmente confeccionado na cantina do Centro Escolar de Anadia;-----

---- Considerando, porém, que para efeitos de implementação do Programa na pausa letiva de Natal tal não será possível;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelo Centro Social de Anadia para colaborar com o Município de Anadia no fornecimento de almoços, nas suas instalações, para os participantes do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Natal dois mil e vinte e dois (2022), mediante uma comparticipação de três euros e cinquenta cêntimos (€ 3,50) por participante;-----

---- Nessa conformidade, e de forma a dar continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pelo Município de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração do Protocolo de Cooperação Institucional anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e o Centro Social de Anadia, que define os termos e condições da colaboração entre as partes, no âmbito do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CLUBE DE CICLISMO DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube de Ciclismo da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube de Ciclismo da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, com vista ao desenvolvimento das atividades regulares constantes do projeto desportivo para dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerando que o projeto desportivo delineado pelo Clube de Ciclismo da Bairrada reafirma a ambição de preservar o seu estatuto internacional enquanto clube de elite na formação de ciclistas juniores, conquistado pelos resultados de prestígio;-----

---- Considerados, no mesmo sentido, os resultados extraordinários alcançados com o projeto desportivo de



dois mil e vinte e dois, com destaque para a medalha de prata nos Campeonatos do Mundo de Ciclismo (categoria de juniores), e a liderança a nível nacional e da Península Ibérica, em resultado das inúmeras conquistas individuais e por equipas;-----

---- Considerada a aposta do Clube no acolhimento de atletas inseridos em programas de alto rendimento, no âmbito do ciclismo de pista, que complementa as conquistas alcançadas, em menos de uma década de existência, na modalidade de estrada, resultado do trabalho desenvolvido, na formação e projeção de atletas para equipas do escalão máximo do ciclismo mundial;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de vinte mil euros (€ 20.000,00) ao Clube de Ciclismo da Bairrada, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas no projeto desportivo do Clube para a época dois mil e vinte e três (2023).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou duas candidaturas ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). Os respetivos processos de candidatura encontram-se instruídos em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Consideradas as candidaturas apresentadas pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de um Torneio solidário de minibasquetebol (sub oito misto), no dia dezassete (17) de dezembro, e de um Torneio de Natal (sub dezoito masculinos), nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) do mesmo mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo de

Sangalhos, de dois torneios de Basquetebol, um dos quais que conciliará a vertente desportiva com a vertente solidária de partilha;-----

---- Considerando que as iniciativas contarão com um número aproximado de cento e noventa (190) participantes, em representação de quinze equipas, de acordo com a previsão apresentada pela Direção em sede de candidatura;-----

---- Considerando que o torneio Torneio de Natal (sub dezoito masculinos), a decorrer nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), envolverá as equipas do Sangalhos Desporto Clube, do Futebol Clube do Porto, do Ginásio Figueirense e do Póvoa de Varzim;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube para a concretização das atividades previstas nos programas que pretende desenvolver, e que se inserem no Torneio solidário de minibasquetebol (sub oito misto), e no Torneio de Natal (sub dezoito masculinos);-----

---- Considerada a importância das iniciativas para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube, o qual se propõe, com a concretização de uma delas, beneficiar uma instituição local (CAT – Casa da Criança de Sangalhos) com livros, brinquedos e outros materiais úteis;-----

---- Reconhecendo o papel do Sangalhos Desporto Clube na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Torneio solidário de minibasquetebol (sub oito misto), e no Torneio de Natal (sub dezoito masculinos).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, DESTINADA A COLABORAR NA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE MONSARROS”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, e da saúde, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- Em observância ao mencionado supra, o Município de Anadia celebrou, em trinta (30) de abril de dois mil e vinte (2020), um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, ao caso, o Pavilhão Municipal de Vila Nova de Monsarros, com a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, e com a Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros.-----

---- No âmbito do Protocolo celebrado, com carácter gratuito, por um período de dez anos, cabe à Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros a responsabilidade por reparações ordinárias indispensáveis para a conservação e cumprimento das normas legais de segurança da instalação, equipamentos e espaços adjacentes (alínea b), do n.º 2, da cláusula 3.ª, do Protocolo), podendo, ainda, realizar obras estruturais na instalação desportiva em causa, ou efetuar reparações ou alterações nos materiais pertencentes à mesma, mediante autorização prévia do Município de Anadia (cláusula 4.ª).-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID), promovido pela Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), com o sentido da obtenção dos apoios financeiros previstos nas Normas do mencionado Programa, para efeitos de realização de obras de requalificação das instalações desportivas, designadamente cobertura do Pavilhão de Vila Nova de Monsarros);----

---- Considerando que, com enquadramento no projeto apresentado em sede de candidatura ao mencionado Programa, e no consequente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/2265/PRID/2021, que tem por objeto a Requalificação do Parque Desportivo de Vale das Cavadas, o IPDJ disponibiliza à Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros uma comparticipação total de trinta mil euros (€ 30.000,00);---

---- Considerando que, para prossecução da intervenção programada de substituição da cobertura do Pavilhão Municipal de Vila Nova de Monsarros, e prevista no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a Direção da Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros terá de realizar, a expensas próprias, um investimento aproximado de setenta e sete mil, oitocentos e setenta euros, para além do apoio atribuído

pelo IPDJ);-----

---- Considerados os objetivos do projeto, associados ao facto de a Associação se mostrar fortemente empenhada em apostar na formação dos jovens numa modalidade desportiva que se tem revelado prioritária nas escolhas dos jovens atletas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem tido a capacidade e o empenho em apoiar diferentes clubes, designadamente nas suas infraestruturas desportivas, dotando-as de excelentes condições destinadas à prática desportiva e similares às descritas;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal, no exercício das suas competências legais, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Associações Desportivas, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira;-----

---- Considerando de toda a pertinência a intervenção pretendida pela Direção da Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, no sentido de proceder à requalificação das instalações cedidas pelo Município de Anadia, através de Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas em trinta (30) de abril de dois mil e vinte (2020), e à execução da candidatura aprovada, e sustentada por Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para financiamento das obras que pretende concretizar;-----

---- Nesse sentido, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, até ao montante setenta e sete mil, oitocentos e setenta euros (€ 77.870,00), para além da comparticipação atribuída pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ) com enquadramento no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID) 2021, destinada a apoiar a realização da empreitada de Substituição da cobertura do Pavilhão Municipal de Vila Nova de Monsarros.-----

---- A comparticipação ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Anadia e a Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

### ---- **13. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma

autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, através de ofício dirigido ao Município de Anadia, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras:-----

---- - Manutenção da Capela do Cemitério da Ribeira:-----

---- -- Arranjo/reparação do teto falso;-----

---- -- Renovação da cobertura;-----

---- - Arranjo e manutenção da zona envolvente à Fonte da Cuba, na localidade de Torres;-----

---- - Aquisição de carrinha de transporte de mercadorias.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vilarinho do Bairro, reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião extraordinária realizada no dia sete (07) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vilarinho do Bairro, até ao montante de vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros (€ 27.465,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula primeira, os investimentos a realizar pela Freguesia. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vilarinho do Bairro na execução das obras mencionadas, foi assinado em sete (07) de julho de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Sucede, porém, que a Freguesia entende priorizar a aquisição de uma trituradora descentrável em detrimento da aquisição de uma carrinha de transporte de mercadorias, apresentada inicialmente, atendendo às necessidades da Freguesia.-----

---- Nessa constatação, a Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro propõe a alteração do investimento Aquisição de carrinha de transporte de mercadorias, pelo investimento:-----

---- - Aquisição de Trituradora descentrável.-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia mantém-se inalterado, não obstante a alteração promovida quanto a um dos investimentos a realizar, em sede de protocolo de financiamento, pelo que, no mesmo sentido, a comparticipação atribuída pelo Município de Anadia, inscrita no seu Orçamento, e afeta ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Vilarinho do Bairro, referente ao ano dois mil e vinte e dois (2022), recorde-se, no montante de vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros (€ 27.465,00), também não sofre alteração.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Vilarinho do Bairro, no sentido de promover uma alteração à cláusula primeira do mesmo, no que aos investimentos previstos respeita.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, DESTINADA A COMPARTICIPAR AS DESPESAS INERENTES À AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA NOVA ADAPTADA AO SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão contribuir para a promoção social, cultural e recreativa das populações de Poutena e das povoações vizinhas, pela efetivação do dever de solidariedade e de justiça social, facultando os serviços e prestações correspondentes. A realização do seu objetivo faz-se pela implementação e desenvolvimento de atividades sociais de apoio às famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, nomeadamente, na educação e proteção das crianças e na promoção de cuidados e bem-estar dos idosos, bem como pela

dinamização de atividades recreativas e culturais que dão resposta às necessidades e problemas da comunidade local e freguesias limítrofes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para aquisição de uma viatura nova, ligeira, adaptada ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Instituição, as quais foram devidamente apreciadas pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, que concluiu que os valores constantes das mesmas se encontram de acordo com os preços praticados no mercado automóvel, as quais apresentam, para além das motorizações, equipamentos com características semelhantes;-----

---- Considerada a preocupação da Direção em dotar a respetiva Instituição de equipamento adequado e adaptados à prestação dos seus serviços, respondendo positivamente às necessidades da Instituição e da comunidade, apesar das dificuldades financeiras com que se debatem;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, destinada a apoiar o investimento a realizar, designadamente com a aquisição de uma viatura, nova, ligeira, adaptada ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADAS A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR DESENVOLVIDA PELAS MESMAS DURANTE O ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa



por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Considerando que o contexto de pandemia vivido nos últimos dois anos no território nacional, resultou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerando, em resultado, que esse panorama se apresentou como um enorme desafio para um importante setor da sociedade, o cultural, obrigando as associações a adaptar, ou até reinventar, os seus projetos/iniciativas, de forma a garantir a sua subsistência;-----

---- Considerando que, neste setor, se encontram incluídas as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que, nessa constatação, as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta das Associações Culturais do concelho que apresentaram candidatura ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pelas Associações Culturais, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que tem persistido, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, num total de quarenta e nove mil e quinhentos euros (€ 49.500,00), destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pelas Associações.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

**---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “VIGÉSIMA PRIMEIRA SEMANA CULTURAL DE ANCAS” – DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização da vigésima primeira edição da “Semana Cultural de Ancas”, a qual, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do

n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Club de Ancas, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) ao Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, destinada a apoiar a realização da vigésima primeira edição da “Semana Cultural de Ancas”, a decorrer entre os dias um (01) e onze (11) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MELISSA DANIELA BATISTA VIEIRA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista

a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítios na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Melissa Daniela Batista Vieira, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne uma das condições especiais de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que, de acordo com o Assento de Nascimento número sessenta e três (63) do ano dois mil e vinte e dois (2022), a criança não se encontra registada como natural do concelho de Anadia;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Melissa Daniela Batista Vieira, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser

despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por Daniela Sofia Santos Pereira, Liliana Martins de Almeida, Liliana Mónica Gomes da Silva, Marina Andreia da Silva Almeida, Marta Filipa Ferreira Oliveira e Silva, Neuza Carina da Fonseca Ramos, Genilson Cândido de Farias Junior e Miguel André Monteiro dos Santos Abreu, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados por Daniela Sofia Santos Pereira, Liliana Mónica Gomes da Silva, Marina Andreia da Silva Almeida, Marta Filipa Ferreira Oliveira e Silva, Neuza Carina da Fonseca Ramos, Genilson Cândido de Farias Junior e Miguel André Monteiro dos Santos Abreu, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e dos requerentes, em um total de sete mil euros (€ 7.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a Liliana Martins de Almeida, igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **19. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, A ANA BELA SANTOS HENRIQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----



---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Bela Santos Henriques, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito;-----

---- Considerando, outrossim que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com enquadramento no sobredito artigo vigésimo primeiro (21.º), procedeu à reanálise das condições de atribuição do benefício concedido a Ana Bela Santos Henriques, com base na informação solicitada à interessada na renovação do mesmo, em sede de reavaliação do processo, em cumprimento do artigo trigésimo segundo (32.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, a requerente continua a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamento a Ana Bela Santos Henriques, traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

**---- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A GRAÇA MARIA DA SILVA PEREIRA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Graça Maria da Silva Pereira, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo oitavo (48.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Graça Maria da Silva Pereira, e a atribuição do valor mensal de cento e trinta e dois euros e noventa e seis cêntimos (€ 132,96), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com

o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Appreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

**---- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ABEL PEREIRA RAMALHO, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA SUA HABITAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Melhoria Habitacional, que consiste na atribuição de apoios, sob a forma de prestação de serviços ou outras, a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente, residentes em habitações que não reúnam as condições mínimas de habitabilidade.-----

---- O Benefício Melhoria Habitacional destina-se à atribuição de uma comparticipação de natureza pecuniária, para a realização de obras que sejam consideradas essenciais para a satisfação das necessidades básicas de habitabilidade, e que contemplem as situações previstas nas alíneas a), b) e c), do número um (1), do artigo quadragésimo (40.º), do RGASMA.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários

dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo quarto (44.º) do RGASMA, o **Benefício Melhoria Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo (40.º) a quadragésimo quinto (45.º) do RGASMA), será disponibilizado de acordo com o previsto nas suas alíneas a) e b), respetivamente, cinquenta por cento (50%) no início da execução da obra, devendo os serviços técnicos prestar informação que confirme tal facto, e o restante após confirmação dos serviços técnicos, através do relatório final previsto anteriormente, de que a obra foi executada em conformidade, e a apresentação dos respetivos documentos de despesa.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Abel Pereira Ramalho, para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), tendo, outrossim, cumprido o procedimento especial consagrado na alínea a), do artigo quadragésimo segundo (42.º), do RGASMA;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne a condição especial cumulativa de acesso à atribuição de Benefício Melhoria Habitacional, prevista na alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo primeiro (41.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento do Indexante dos Apoios Sociais (IAS);-----

---- Considerando que, não obstante o requerente não cumprir a condição especial de atribuição de Benefício Melhoria Habitacional, prevista na alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo primeiro (41.º), do RGASMA, o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia considera que poderá ser analisada a possibilidade de apoiar o agregado familiar do requerente, atendendo ao facto de se encontrar a residir atualmente em uma moradia que não satisfaz as necessidades básicas de habitabilidade, condição que poderá contribuir para agravar o estado de saúde dos elementos do agregado, ao que acresce a necessidade de uma revisão da instalação elétrica de forma a acautelar todas as questões de segurança;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, em resultado de visita domiciliária realizada por parte dos serviços técnicos da Divisão, dando conta das condições da habitação, das propostas de orçamento apresentadas para a execução dos trabalhos, e bem assim do enquadramento dos valores em uma apreciação normal de mercado, concluindo pela proposta economicamente mais favorável (sete mil e quinhentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor);-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da habitação, previstas, respetivamente, nas alíneas g) e i), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

sua redação atualizada;-----

---- Tendo em consideração o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, no exercício das suas competências, delibere prestar apoio ao munícipe Abel Pereira Ramalho, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira até ao montante do orçamento economicamente mais favorável (sete mil e quinhentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), com o sentido de colaborar na realização das obras necessárias (reabilitação de anomalias na cobertura, tetos e caixilharia da fachada principal) por forma a dotar a moradia de condições mínimas de habitabilidade.-----

---- Em cumprimento do previsto no artigo quadragésimo terceiro (43.º) do RGASMA, as obras a realizar, objeto do apoio a conceder pelo Município de Anadia, deverão ter o acompanhamento e a apresentação dos respetivos relatórios técnicos por parte dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, e de um relatório final referente à conclusão das obras, para efeitos de pagamento, em conformidade com o disposto no artigo quadragésimo quarto (44.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **22. PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS FILHOS DE JOSÉ MONTEIRO QUE FREQUENTAM O CENTRO ESCOLAR DE ARCOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições nos domínios dos transportes, da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas c), d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- De harmonia com a citada legislação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg), do n.º I, do artigo 33.º, “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.-----

---- Atenta essa competência, e no âmbito da mesma, é da responsabilidade da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-----

---- Tendo em conta o pedido apresentado por José Monteiro, no sentido da disponibilização de transporte escolar para os seus educandos que frequentam o Centro Escolar de Arcos, porquanto não dispõe de meios para o efeito;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, dando conta da situação de vulnerabilidade socioeconómica do agregado, acrescida do facto

de não dispor de meio de transporte que lhe permita assegurar a deslocação dos seus filhos ao estabelecimento escolar que frequentam, situação que, acrescenta aquele Serviço, condiciona a frequência regular dos menores na escola;-----

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a disponibilização de transporte escolar de forma a permitir que os educandos de José Monteiro possam, com regularidade, frequentar a atividade escolar no Centro Escolar de Arcos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **23. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS A UM GRUPO DE PEREGRINOS DE FIGUEIRÓ S. TIAGO – AMARANTE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na disponibilização de instalações municipais a um grupo de peregrinos de Figueiró S. Tiago, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A cidadã Elisabete Carla Guimarães Cunha, responsável pelo apoio a um grupo de peregrinos de Figueiró S. Tiago – Amarante, solicita, à semelhança do que a sua mãe vinha fazendo em anos anteriores, a disponibilização de instalações municipais, assim como a zona exterior envolvente, para que um grupo de aproximadamente duzentos peregrinos aí possa pernoitar, de sete (07) para oito (08) de maio de dois mil e vinte e três (2023), responsabilizando-se pela limpeza das instalações.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, através da qual dá conta de que ainda não dispõe de calendário dos jogos de basquetebol e de hóquei em patins para as datas apresentadas, ressalvando, contudo, que, por norma, o Pavilhão Municipal recebe jogos ao domingo e aulas às segundas feiras. Acrescenta que o Pavilhão de Desportos de Anadia se encontra disponível para o fim solicitado, considerando, por isso, não existir qualquer inconveniente na sua utilização para o fim solicitado. Aproveita, ainda, para dar o *feedback* das últimas cedências, transmitindo que, apesar de se tratar de um grupo numeroso, as pessoas foram muito organizadas e cuidadosas na utilização do espaço disponibilizado, tendo-o deixado limpo e arrumado.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere autorizar a utilização de um dos pavilhões desportivos, a título gratuito, por parte do grupo de peregrinos de Figueiró S. Tiago – Amarante, nos dias e para o fim solicitado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **24. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- A mencionada deliberação foi objeto de publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 54, através do Aviso n.º 4992/2021, de 18 de março.-----

---- Na prossecução das obras executadas com enquadramento no procedimento desenvolvido para execução da empreitada designada por “Beneficiação de Diversas Zonas Industriais – Amoreira da Gândara”, e para efeitos de ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, através da execução do Plano de Pormenor aprovado, é intenção do Município de Anadia promover a aquisição dos terrenos necessários para o efeito.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

---- Considerando que para concretizar a ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, continua a revelar-se necessário adquirir mais terrenos na área abrangida pelo Plano de Pormenor aprovado;-----

---- Atento o levantamento cadastral apresentado em anexo à informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e a identificação do artigo, respetiva área, e o titular do mesmo;-----

---- Considerando que o titular do artigo identificado em anexo à informação técnica prestada, se disponibilizou a vender o mesmo ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----



---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aquisição dos Artigo números três mil trezentos e oitenta (3380), mencionado em anexo à informação técnica prestada, inscrito na respetiva matriz predial da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, ao proprietário identificado, pelo valor indicado, e bem assim a respetiva indemnização.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **25. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no

artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr.ª Inês Lopes Mendonça, anexa à presente proposta, datada de dois (02) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia dois (02) de dezembro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de quatro mil, oitocentos e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos (€ 4.847,72), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **26. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA, DE**

**ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA RIBEIRA - AZENHA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Presidente da Direção da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha, para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água nas instalações da sede, durante os meses de agosto, setembro e outubro de dois mil e vinte e dois (2022) de acordo com o consumo médio, na medida em que a mesma apresenta um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pela consumidora, de que o consumo excessivo se deveu a rotura de elevadas proporções na canalização das instalações da sua sede, sitas no largo Nossa Senhora da Boa Sorte, na localidade de Azenha, freguesia de Vilarinho do Bairro, a qual se encontra atualmente reparada, ocorrência que se repercutiu nas faturas dos meses de agosto, setembro e outubro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura dos meses de agosto, setembro e outubro de dois mil e vinte e dois (2022), respeitante a consumo de água em débito relativo a rutura ocorrida nas instalações sede, e autorizar a cliente Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**27. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A MANUEL ANTÓNIO RAMALHEIRA DE MATOS, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de

dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m<sup>3</sup>). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m<sup>3</sup>) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Manuel António Ramalheira de Matos, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo

Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado por Manuel António Ramalheira de Matos, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o munícipe, utilizador doméstico, poder usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m<sup>3</sup>) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado por Manuel António Ramalheira de Matos, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **28. PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No âmbito da delegação de competências atribuída pelo Estado Português para Gestão e Coordenação da Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento (CAR), vertida em Diário da República no Despacho n.º 11258/2015, de 08 de outubro (Diário da República, 2.ª Série, n.º 197, 08 de outubro de 2015), a Fundação do Desporto instituiu um Programa de Desenvolvimento Desportivo dos CAR.-----

---- Consideradas essas responsabilidades, a Fundação do Desporto encontrou financiamentos públicos e privados e instituiu diversas medidas de apoio à Rede Nacional de CAR, de entre as quais se encontra a *Medida 01 – projetos desportivos dos CAR*.-----

---- Integrada nessa Medida, e conforme previsto no Aviso n.º 01/2022/CAR, a Fundação do Desporto propõe ao Município de Anadia um financiamento de vinte e oito mil euros (€ 28.000,00), proveniente do orçamento de receitas próprias, e inscrito na rubrica de despesa orçamental “Medida 01 – projetos desportivos dos CAR”, enquadrado no instrumento que submeteu para apreciação e aprovação.-----

---- Trata-se de um apoio destinado ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno, cujo montante obteve a competente validação da Comissão Executiva da Fundação do Desporto.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Fundação do Desporto, formalizada através do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo (n.º 11/FD/CAR/AI/2022) a celebrar com o Município de Anadia, que se encontra em anexo;-----

---- Considerando que o apoio consubstanciado no Protocolo configura um valor acrescentado para o alto rendimento, e para apoiar os projetos desportivos a desenvolver no CAR;-----

---- Tendo presentes os termos e condições definidos no Protocolo proposto pela Fundação do Desporto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é legítimo proprietário do Centro de Alto Rendimento de Anadia (CAR de Anadia), sito em Sangalhos, sendo da sua responsabilidade a programação e gestão de todas as respetivas infraestruturas desportivas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, pretende a dinamização e a promoção nacional e internacional do CAR Anadia, dotando a infraestrutura desportiva de serviços técnicos e humanos de apoio ao alto rendimento desportivo;-----

---- Considerando, ainda, que o Município dispõe de atribuições, nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada, também, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----

---- Tendo presente, outrossim, o prazo mencionado na comunicação remetida pelo Diretor Executivo da Fundação do Desporto, para assinatura do sobredito Protocolo, de modo a que a transferência financeira pudesse ser realizada no mais curto espaço de tempo possível;-----

---- No uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e o Município de Anadia, que tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno -, conforme previsto no Aviso n.º 01/2022/CAR, no âmbito da *Medida 01 – projetos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, a ratificação do sobredito Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, que foi por si outorgado no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **29. RENDA DOS EDIFÍCIOS/ESPAÇOS MUNICIPAIS A VIGORAR NO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo setor de taxas e licenças, que se dá como transcrita e é parte

integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O artigo 24.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República, até trinta (30) de outubro, e em conjugação com os respetivos contratos de arrendamento.-----

---- Não obstante a publicação mencionada supra, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou, com respeito às rendas de todos os espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, manter o valor fixado de cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e dois (2022). Bem assim, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou manter o valor atual das rendas dos espaços municipais “Domus Café”, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, e Edifícios de Jardim de Infância – ATL e de Centro de Dia, sitos na Quinta dos Cabrais, em Tamengos, respetivamente de mil e vinte e oito euros e dez cêntimos (€ 1.028,10), e de duzentos euros (€ 200,00) e cento e cinquenta euros (€ 150,00) mensais, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Porém, e tendo em conta a crise económica que o país atravessa, e de forma a minimizar o seu impacto nas atividades económicas, o Governo determinou algumas medidas, nomeadamente no que se refere ao aumento das rendas para o ano dois mil e vinte e três (2023). Em sequência, foi publicada a Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, que fixou o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil dois mil e vinte e três (2023), em um vírgula zero dois (1,02).-----

---- Em face do exposto, a trabalhadora do setor de taxas e licenças submete à consideração superior a decisão a tomar sobre a atualização dos valores das rendas que constam em quadro que anexa à informação prestada, de acordo com o mencionado coeficiente de atualização, para vigorar no ano civil dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Atenta a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de manter o valor atual das rendas dos diversos Edifícios/Espaços Municipais, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e três (2023), em conformidade com o quadro anexo à sobredita informação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **30. PROPOSTA DE MINUTA DO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 86/2021, REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de minuta do Adicional ao Contrato de Empreitada n.º 86/2021, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que foi adjudicada à empresa Silva & Ventura – Tornearia Mecânica, Lda. a execução da empreitada de “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, programa de procedimento, projeto e memória descritiva;-----



---- Considerando que, após aprovação da minuta do contrato, por deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de julho de dois mil e vinte e um (2021), e expressamente aceite em conformidade com o artigo 101.º, do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado o Contrato de Empreitada em um (01) de outubro de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- Considerado o parecer emitido pela Direção Regional de Cultura do Centro, nos termos do qual foi imposta a necessidade de introduzir alterações ao projeto aprovado;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pela Gestora do Contrato, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, em dezasseis (16) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou, com base no parecer emitido pela Direção Regional de Cultura do Centro, aprovar os trabalhos complementares identificados e quantificados no mapa de trabalhos anexo à informação prestada pela Gestora do Contrato, e respetiva proposta de preços apresentada pela empresa Silva & Ventura – Tornearia Mecânica, Lda., e bem assim prorrogar o prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, por mais sessenta (60) dias, nos termos conjugados do n.º I, do artigo 370.º, com a alínea b), do n.º I, do artigo 373.º, e n.º I, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da minuta do Adicional ao Contrato de Empreitada n.º 86/2021, que tem por objeto a execução dos trabalhos complementares no âmbito da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 31. GUIDA MARIA DA FONSECA GOMES PEREIRA – LICENCIAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, COMÉRCIO, SERVIÇOS E HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA – COMUNICAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO N.º I, DO ARTIGO 83.º, DO RJUE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Guida Maria da Fonseca Gomes Pereira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Anadia.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de julho de dois mil e vinte (2020), determinou a dispensa total da dotação de estacionamento privado, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento apresentado por Guida Maria da Fonseca Gomes Pereira, de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a restauração e

bebidas, comércio, serviços e habitação multifamiliar, localizado no Largo do Cruzeiro, na cidade de Anadia. A deliberação foi sustentada pela informação prestada pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão Urbanística, que submeteram à consideração superior a dispensa total da dotação de estacionamento privado, com o enquadramento mencionado, considerando tratar-se de uma parcela de reduzidas dimensões (163.20 m2), ocupada quase na sua totalidade pela edificação (147.50 m2) em questão, e reconhecendo o interesse na proposta apresentada face ao contexto urbano onde se insere (ARU de Anadia), traduzindo-se na reabilitação com vista a assegurar o funcionamento dos usos em melhores condições.-----

---- Mais recentemente, a requerente apresenta um pedido de alterações durante a execução da obra, instruído com comunicação prévia nos termos do n.º I, do artigo 83.º, do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), registado sob o número dezoito mil e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois (18085/2022), associado ao processo número cento e vinte e seis barra dois mil e vinte (126/2020), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Anadia, para alteração/adaptação do piso zero do edifício, inicialmente destinado a restauração e bebidas, comércio, serviços, para habitação de tipologia T três, localizado no Largo do Cruzeiro, na cidade de Anadia-----

---- Considerando que, de acordo com a informação técnica prestada, se mantém os pressupostos que presidiram à deliberação anteriormente tomada pelo Executivo Municipal, designadamente o facto de a proposta entretanto apresentada não cumprir o número de lugares de estacionamento previsto no artigo 2.º, do Regulamento do PDM de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a dispensa total da dotação de três lugares de estacionamento privado no prédio localizado no Largo do Cruzeiro, na cidade de Anadia, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido alterações durante a execução da obra – comunicação prévia –, nos termos do n.º I, do artigo 83.º, do RJUE, para alteração/adaptação do piso zero do edifício.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

**---- 32. PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS, CELEBRADO EM VINTE E CINCO (25) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BAIRRADA E AGUIEIRA, C.R.L., CUJA MINUTA FOI APROVADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE OUTUBRO DO MESMO ANO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, em resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), foi submetida à Assembleia Municipal a autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazos,

nos termos conjugados da alínea f), do n.º 1, e do n.º 4, ambos do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 5, do artigo 49.º, e o n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, no montante máximo de cinco milhões de euros (€ 5.000.000,00), a amortizar no prazo de vinte (20) anos, com dois (02) anos de carência, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, C.R.L., que permita a realização de investimentos no concelho de Anadia, nos termos apresentados na proposta com a referência 0353-2022, de vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), que considera uma taxa de juro indexada à Euribor a seis (6) meses, acrescida de um *spread* de 0,45%. A submissão da autorização resultou da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro do ano em curso.-----

---- De harmonia com a autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de outubro do mesmo ano, aprovar a minuta de contrato de empréstimo de médio e longo prazos, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, C.R.L., que regula as condições do empréstimo a conceder pela Mutuante ao Mutuário Município de Anadia, ao abrigo dos artigos 49.º e 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, no valor global de cinco milhões de euros (€ 5.000.000,00), que se destina a financiar os investimentos municipais a seguir identificados, e correspondentes valores:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, no valor de dois milhões, duzentos e cinquenta mil euros (€ 2.250.000,00);-----

---- - Construção da Zona Industrial de Vale Salgueiro, no valor de um milhão, novecentos e setenta e cinco mil euros (€ 1.975.000,00);-----

---- - Requalificação da rua do Vale Santo, no valor de duzentos mil euros (€ 200.000,00);-----

---- - Construção de arruamento de ligação entre a rua do Montouro e a rua das Sobreiras, no valor de quinhentos e setenta e cinco mil euros (€ 575.000,00).-----

---- O sobredito contrato de empréstimo, que produzirá efeitos após concessão de visto prévio por parte do Tribunal de Contas, foi celebrado em vinte e cinco (25) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Tendo em conta que o teor do n.º 2, da cláusula segunda do mencionado contrato não refletia a forma de disponibilização do crédito, limite de tranches, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação de uma adenda ao Contrato de Empréstimo celebrado em vinte e cinco (25) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), entre o Município de Anadia e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, C.R.L., para que fique a constar daquele n.º 2 da cláusula segunda que o montante do empréstimo será disponibilizado durante o período de utilização de dois anos, até oito tranches, com o limite de quatro por ano, e condicionadas à margem de endividamento disponível em cada ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

**---- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e dois (Alteração número treze (13)), que contempla uma Alteração ao Orçamento (número dez (10)) e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número dez (10)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

**---- 2. APOIO A PESSOAS E A FAMÍLIAS REFUGIADAS DA UCRÂNIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada por uma Técnica do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente a uma candidatura apresentada ao apoio a pessoas e a famílias refugiadas da Ucrânia em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto nas Normas Extraordinárias aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril último, que mereceu deferimento (reavaliação).-----

**---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos quatro (04), cinco (05), oito (08), nove (09), dez (10), onze (11), treze (13), dezasseis (16), vinte e dois (22), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), vinte e seis (26), vinte e sete

(27), trinta (30), trinta e um (31) e trinta e dois (32), correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----